

### ATA N.º 3

#### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS-P022-24-01**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas, nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos na Rua Guilherme Moreira, n.º 12, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Rita Cristina Andrade Seabra de Almeida, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, José Ricardo Miranda Dias, Diretor de Serviços de Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e Márcia Jaquelina Mendes Silva, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo:

- a) Proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após a notificação da proposta de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso e da classificação obtida em sede de Avaliação Curricular;
- b) Proceder à aplicação do método de seleção Avaliação de Competências por Portfolio dos/as candidatos/as aprovados/as no método de seleção Avaliação Curricular.

**I** - Verificou-se que, no prazo conferido para a audiência de interessados, foram apresentadas as alegações que constam da tabela *infra*. Efetuada a análise das participações e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão														
1	Ana Cristina Paiva Nobre	Sim	n.a.	Deferimento parcial														
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.																	
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>De acordo com os critérios estabelecidos na Ata n.º 1, no parâmetro b) da Avaliação Curricular, apenas são consideradas pelo júri as formações e aperfeiçoamento profissional realizados nos últimos 5 anos, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja, apenas são consideradas as ações sobre matérias específicas que se enquadrem nas áreas caraterizadoras do perfil definido, desde que devidamente comprovadas através de certificado/declaração que contenha, designadamente o número de horas realizadas.</p> <p>Assim, neste parâmetro, o Júri teve apenas em consideração a informação constante dos certificados apresentados com a candidatura que cumprissem os requisitos definidos em ata e acima elencados.</p> <p>Ora, compulsado o processo de candidatura da candidata, entende o júri que a avaliação deste parâmetro foi corretamente efetuada, atenta a documentação por si anexada, pelo que não seria possível ao Júri valorar este parâmetro com outra nota senão 8 (oito) valores.</p> <p>No que respeita ao parâmetro d) "Nível de conhecimentos de língua inglesa", e compulsado o processo de candidatura da candidata, o júri, reanalisando a documentação por si anexada, entende que lhe assiste razão, uma vez que a candidata juntou certificado de formação em língua inglesa, pelo que, é atribuída à candidata a valoração de 12 (doze) valores neste parâmetro. Deste modo, a sua Avaliação Curricular passa a ser a seguinte:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">N.º</th> <th style="width: 20%;">Nome</th> <th style="width: 10%;">a)</th> <th style="width: 10%;">b)</th> <th style="width: 10%;">c)</th> <th style="width: 10%;">d)</th> <th style="width: 25%;">Resultado final da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Ana Cristina Paiva Nobre</td> <td style="text-align: center;">16</td> <td style="text-align: center;">8</td> <td style="text-align: center;">12</td> <td style="text-align: center;">12</td> <td style="text-align: center;">12,40</td> </tr> </tbody> </table>				N.º	Nome	a)	b)	c)	d)	Resultado final da AC*	2	Ana Cristina Paiva Nobre	16	8	12	12	12,40
N.º	Nome	a)	b)	c)	d)	Resultado final da AC*												
2	Ana Cristina Paiva Nobre	16	8	12	12	12,40												

<b>N.º</b>	<b>Nome do/a candidato/a</b>	<b>Formulário Tipo</b>	<b>Motivo da Exclusão</b>	<b>Decisão</b>
2	Deise Ferreira Souza	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, cada candidato/a deve anexar à sua candidatura Portfolio com os trabalhos realizados pelo candidato/a, que demonstrem as competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.</p> <p>Mais decorre do ponto 9.3. do mesmo aviso que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção. A própria candidata admite que o documento não foi entregue, juntando-o apenas agora e solicita que o referido documento seja considerado.</p> <p>No caso em apreço, o portfolio é o elemento avaliado no âmbito da aplicação do método de seleção Avaliação de Competências por Portfolio, pelo que a não apresentação do mesmo impossibilita a aplicação deste método de seleção e em consequência a avaliação da candidatura em apreço.</p> <p>Acresce que a consideração de documentos apresentados pelos/as candidatos/as fora do prazo de candidatura, determina o incumprimento dos princípios da igualdade e da imparcialidade a que o Júri se encontra vinculado, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão.</p>			
<b>N.º</b>	<b>Nome do/a candidato/a</b>	<b>Formulário Tipo</b>	<b>Motivo da Exclusão</b>	<b>Decisão</b>
3	Dulce Catarina Ribeiro Rocha	Não	a) e b)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do e-mail remetido pela candidata.			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Nos termos do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, o mesmo foi aberto para detentores do grau de Licenciado.</p> <p>Conforme indicado do ponto 9.2.1 do aludido aviso, cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8.</p> <p>Mais decorre do ponto 9.3. do mesmo aviso que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção.</p> <p>Ora, a candidata, contrariamente ao invocado não comprovou as suas habilitações literárias durante o prazo de apresentação de candidaturas, uma vez que o documento a que se refere trata-se de uma fatura/recibo, respeitante ao pagamento de taxa de emolumentos de pedido de emissão de certidão, datado de 14/02/2018, não consubstanciando, por conseguinte, um documento comprovativo da detenção das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura.</p> <p>Assim, e tendo em consideração o mencionado, o Júri considera que a candidata não fez prova de ser detentora de grau de licenciatura até ao termo do prazo de candidaturas.</p> <p>Ademais, a candidata também não anexou à sua candidatura Portfolio com os trabalhos realizados pelo candidato(a), que demonstrem as competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, conforme ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua decisão anterior, indeferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.</p>			
<b>N.º</b>	<b>Nome do/a candidato/a</b>	<b>Formulário Tipo</b>	<b>Motivo da Exclusão</b>	<b>Decisão</b>
4	Eliana Sofia Santos Tinoco	Sim	c)	Indeferimento

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>O ponto 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2021, de 31 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2022, de 01 de agosto, de facto, determina que "os estagiários que tenham obtido aproveitamento no programa e se candidatem, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos"</p> <p>Previsão idêntica consta do ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11/2021.</p> <p>Ora, o que decorre das RCM mencionadas é que os estagiário em causa, quando se candidatem a procedimentos concursais da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, deverão ter a sua classificação majorada em dois valores <u>na lista de ordenação final dos candidatos</u> e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação.</p> <p>No caso em apreço, e não obstante a candidata ter apresentado comprovativo de conclusão do estágio, relembramos que a majoração mencionada nas RCM é aplicada à lista de ordenação final dos candidatos aprovados (LUOF), e não no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.</p> <p>Com efeito, para que os candidatos integrem a LUOF, devem ser aprovados nos métodos de seleção aplicados, o que não se verifica acontecer no caso em apreço, visto que a candidata obteve uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular e, em consequência, não lhe será aplicado o método de seleção seguinte, nem poderá, por estes motivos, integrar a LUOF e beneficiar da majoração em causa.</p> <p>Assim, e uma vez que, conforme decorre das RCM a classificação dos candidatos que reúnam os requisitos elencados, é majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos e que a candidata não é aprovada no primeiro método de seleção, não poderá ver a sua classificação majorada nos termos enunciados.</p> <p>Nestes termos, Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão.</p>			
N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
5	Francisco Manuel Couto Pinto dos Santos	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pelo candidato.			

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, cada candidato/a deve anexar à sua candidatura Portfolio com os trabalhos realizados pelo candidato/a, que demonstrem as competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.</p> <p>Mais decorre do ponto 9.3. do mesmo aviso que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção. O próprio candidato admite que o documento não foi entregue. Com efeito, o Portfolio nada mais é do que uma coleção organizada de trabalhos realizados pelos candidatos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, não se tratando, de todo, de um elemento que apenas possa ser associado a candidatos que tenham exercido ou estejam a exercer funções públicas, como referenciado pelo candidato, mas antes uma compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos pelos candidatos durante o exercício das suas funções, independentemente da natureza das mesmas.</p> <p>No caso em apreço, o portfolio é o elemento avaliado no âmbito da aplicação do método de seleção Avaliação de Competências por Portfolio, pelo que a não apresentação do mesmo impossibilita a aplicação deste método de seleção e em consequência a avaliação da candidatura em apreço.</p> <p>Isto sem prejuízo de se efetuar a avaliação da experiência profissional dos candidatos em sede de Avaliação Curricular, atentos os critérios definidos na Ata 1 e os dados apresentados pelos candidatos nos respetivos nos <i>Curricula</i>.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do candidato, e, em consequência, manter a sua exclusão.</p>			
6	Guida Maria Marques da Cunha	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, cada candidato/a deve anexar à sua candidatura Portfolio com os trabalhos realizados pelo candidato/a, que demonstrem as competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.</p> <p>Mais decorre do ponto 9.3. do mesmo aviso que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção.</p> <p>Com efeito, o Portfolio é uma coleção organizada de trabalhos realizados pelos candidatos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, e como tal, o júri não poderá considerar que a inclusão no Curriculum Vitae (CV) da candidata de vários links direcionados para páginas do Facebook, sem identificação de quais os trabalhos que são da autoria da mesma, consubstanciam uma compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos pela candidata.</p> <p>Ademais, a candidata no respetivo CV não faz qualquer menção de que os links em causa são o seu Portfolio, apenas mencionado que se tratam de Links da "<i>Gestão de Redes Sociais</i>", não podendo o júri deixar de mencionar que o facto de um candidato efetuar a gestão de redes sociais poderá não significar que este realiza os trabalhos divulgados nas referidas redes.</p> <p>Em face do exposto, e uma vez que se considera que a candidata não apresentou o portfolio dentro do prazo definido para formalização de candidaturas, o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão.</p>			
N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
7	Marina Isabel Ferreira Salvado	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, cada candidato/a deve anexar à sua candidatura Portfolio com os trabalhos realizados pelo candidato/a, que demonstrem as competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.</p> <p>Mais decorre do ponto 9.3. do mesmo aviso que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção. A própria candidata admite que o documento não foi entregue, juntando-o apenas agora e solicita que o referido documento seja considerado.</p> <p>No caso em apreço, o portfolio é o elemento avaliado no âmbito da aplicação do método de seleção Avaliação de Competências por Portfolio, pelo que a não apresentação do mesmo impossibilita a aplicação deste método de seleção e em consequência a avaliação da candidatura em apreço.</p> <p>Acresce que a consideração de documentos apresentados pelos/as candidatos/as fora do prazo de candidatura, determina o incumprimento dos princípios da igualdade e da imparcialidade a que o Júri se encontra vinculado, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão.</p>			
8	Pedro Alexandre de Oliveira Rebelo Alves	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pelo candidato.			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, cada candidato/a deve anexar à sua candidatura Portfolio com os trabalhos realizados pelo candidato/a, que demonstrem as competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.</p> <p>Mais decorre do ponto 9.3. do mesmo aviso que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou a aplicação dos métodos de seleção. O próprio candidato admite que o documento não foi entregue, juntando-o apenas agora e solicita que o referido documento seja considerado.</p> <p>No caso em apreço, o portfolio é o elemento avaliado no âmbito da aplicação do método de seleção Avaliação de Competências por Portfolio, pelo que a não apresentação do mesmo impossibilita a aplicação deste método de seleção e em consequência a avaliação da candidatura em apreço.</p> <p>Acresce que a consideração de documentos apresentados pelos/as candidatos/as fora do prazo de candidatura, determina o incumprimento dos princípios da igualdade e da imparcialidade a que o Júri se encontra vinculado, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do candidato, e, em consequência, manter a sua exclusão.</p>			

**Legenda:**

- a) Candidato/a excluído/a por não ter apresentado portfolio, conforme requerido nos termos do ponto 9.2.1., do aviso de abertura.
- b) Candidato/a excluído/a por não ter entregue certificado de habilitações, conforme decorre do ponto 9.2.1 do aviso de abertura.
- c) Candidato/a excluído/a por não ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular.

**II** – De seguida, deliberou o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivo recibo de entrega a integrar o presente processo.

**III** – Não se tendo os/as demais candidatos/as pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão e a sua avaliação curricular, que se converte em decisão final.

**IV** – Mais deliberou o Júri retificar os resultados da Avaliação Curricular em consonância com a decisão de deferimento parcial acima plasmada relativa às alegações apresentadas pela candidata Ana Cristina Paiva Nobre, e republicar a Lista de Avaliação Curricular em conformidade com as alterações resultantes da decisão, que consta da tabela anexa, que constitui o Anexo I, e que é parte integrante da presente ata.

**V** – De seguida, em cumprimento do estabelecido no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, procedeu o júri à Avaliação de Competências por Portfolio dos/as candidatos/as aprovados/as no método de seleção Avaliação Curricular, que consta da tabela anexa, que constitui o Anexo II, e que é parte integrante da presente ata.

**VI** – Finda a apreciação das candidaturas e a aplicação dos métodos de seleção e face às classificações obtidas, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, da qual constam todos os/as candidatos/as aprovados/as, bem como das listas de candidatos/as excluídos/as antes da aplicação dos métodos de seleção e de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos mesmos métodos, que constitui o Anexo III à presente ata, sendo da mesma parte integrante.

**VII** – Mais deliberou o Júri, no âmbito do exercício do direito de participação, proceder à audiência dos/as interessados/as, notificando-os/as pela via prevista no artigo 6.º da Portaria referenciada, passando o texto do email e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo, nos seguintes termos:

- a) Os/as candidatos/as aprovados/as, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer sobre a posição na lista unitária de ordenação final;
- b) Os/as candidatos/as excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente,

---

*Rita Cristina Andrade Seabra de Almeida*

Os Vogais,

---

*José Ricardo Miranda Dias*

---

*Márcia Jaquelina Mendes Silva*

**Anexo I | Lista de Resultados da Avaliação Curricular (AC)**

<b>N.º</b>	<b>Nome</b>	<b>a)</b>	<b>b)</b>	<b>c)</b>	<b>d)</b>	<b>Resultado final da AC*</b>
1	Ana Cristina Oliveira Vieira	12	12	12	0	10,20
2	Ana Cristina Paiva Nobre	16	8	12	12	12,40
3	Ana Patrícia Gomes Pereira	16	16	16	16	16,00
4	Ana Raquel Rodrigues Agostinho	12	0	0	0	3,60
5	Ana Teresa de Oliveira Melo Marques	12	0	0	0	3,60
6	António Manuel Vila Nova Alves	12	0	0	0	3,60
7	Bernardo David Rodrigues Soares	12	0	0	0	3,60
8	Bruno Guedes dos Santos	12	0	0	0	3,60
9	Catarina Filipa Martins Magalhães	16	20	0	16	11,20
10	Diogo Filipe Leandro Tomé	16	0	0	0	4,80
11	Eliana Sofia Santos Tinoco	10	0	8	20	8,80
12	Erica Ann de Mello	10	0	0	0	3,00
13	Inês Santos de Mendonça	12	20	0	0	7,60
14	Joana Rita Antunes Ferreira	16	16	0	0	8,00
15	João Rafael Pereira Simões Cardantas	12	8	0	0	5,20
16	Rúben Elias Neves	16	16	8	16	13,20
17	Sofia Vila Flor da Costa	12	0	0	0	3,60

**Legenda:**

a) Habilitações académicas.

b) Formação e aperfeiçoamento profissional realizados nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (são consideradas as ações sobre matérias específicas que se enquadrem nas áreas caraterizadoras do perfil definido);

c) Experiência profissional nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao conteúdo funcional e o grau de complexidade do mesmo, em instituições de ensino superior (são considerados os períodos de exercício profissional que revelem, através da análise de conteúdo dos documentos de candidatura, a execução de atividades diferenciadas, cuja descrição demonstre o valor do contributo profissional, o preenchimento dos requisitos do que era esperado do/a candidato/a e que este/a se preparou continuamente para corresponder a um mais elevado nível de exigência profissional);

d) Nível de conhecimentos de língua inglesa (quadro europeu de referência comum para as línguas);

\*O resultado final da avaliação curricular é obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 30\%) + (b \times 20\%) + (c \times 35\%) + (d \times 15\%)$$



**Anexo II | Lista de Resultados da Avaliação de Competências por Portfólio (ACP)**

<b>N.º</b>	<b>Nome</b>	<b>a)</b>	<b>b)</b>	<b>c)</b>	<b>Resultado final da ACP*</b>
1	Ana Cristina Oliveira Vieira	16	16	16	16,00
2	Ana Cristina Paiva Nobre	16	16	16	16,00
3	Ana Patrícia Gomes Pereira	16	20	16	17,80
4	Catarina Filipa Martins Magalhães	16	16	12	15,20
5	Rúben Elias Neves	16	16	20	16,80

**Legenda:**

- a) Diversidade dos trabalhos apresentados no portefólio.
- b) Adequação dos trabalhos apresentados pelo candidato à função a que se candidata.
- c) Apresentação do portefólio.

\* O resultado final da avaliação de competências por portefólio é obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$ACP = (a \times 35\%) + (b \times 45\%) + (c \times 20\%)$$

### Anexo III | Lista Unitária de Ordenação Final

#### *Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as*

<b>Ordenação</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação final</b>
1	Ana Patrícia Gomes Pereira	16,54
2	Rúben Elias Neves	14,28
3	Ana Cristina Paiva Nobre	13,48
4	Catarina Filipa Martins Magalhães	12,40
5	Ana Cristina Oliveira Vieira	11,94

#### *Lista de candidatos/as excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção*

<b>N.º</b>	<b>Nome</b>	<b>Fundamento(s)</b>
1	Ana Raquel Rodrigues Agostinho	a)
2	Ana Teresa de Oliveira Melo Marques	a)
3	António Manuel Vila Nova Alves	a)
4	Bernardo David Rodrigues Soares	a)
5	Bruno Guedes dos Santos	a)
6	Diogo Filipe Leandro Tomé	a)
7	Eliana Sofia Santos Tinoco	a)
8	Erica Ann de Mello	a)
9	Inês Santos de Mendonça	a)
10	Joana Rita Antunes Ferreira	a)
11	João Rafael Pereira Simões Cardantas	a)
12	Sofia Vila Flor da Costa	a)

**Legenda:**

a) Candidato/a excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,50 na Avaliação curricular.

***Lista de candidatos/as excluídos/as antes da aplicação dos métodos de seleção***

<b>N.º</b>	<b>Nome</b>	<b>Fundamento(s)</b>
1	Adelaide Isabel Vieira Assunção Gomes	b)
2	Afonso Duarte dos Santos Pinto Marques	b)
3	Alexandra Anacleto Arroja	b)
4	Alexandra Isabel dos Santos Costa	b)
5	Amanda Feitosa dos Santos	b)
6	Ana Carolina de Almeida Guina	b)
7	Ana Cristina Alves Silva	b)
8	Ana Filipa Africano Fernandes Franco	b)
9	Ana Isabel Silva Mendes	b)
10	Ana Lúcia Mendes Teodósio	b)
11	Ana Mafalda Clemente Carvalho	b)
12	Ana Margarida Morgado Barreira	b)
13	Ana Marta Oliveira Ferreira	b)
14	Ana Rita Lopes	b)
15	Ana Sofia Horta Bretes	b)
16	André Alexandre Oliveira de Gouvêa Lopes de Almeida	b)
17	Andreia Patrícia Ferreira José	b)
18	Ariana Cristina Araújo da Silva	b)
19	Bárbara Rubina Caires Dória Gonçalves	b)
20	Bárbara Viegas Lança Caldeira Alves	b)
21	Beatriz Santos Pereira	b)
22	Beatriz Correia da Silva	b)
23	Carina Jesus Costa	b)
24	Carlos Manuel Escórcio Teles	b)
25	Carolina Silva Santos	b)
26	Cátia Sofia Neto Tomé	b)
27	Cláudia Sofia Mateus Faustino	b)
28	Claudio Guimarães Schwab	b)
29	Daiane Andrade Candido	b)
30	Daniela Maria Cunha Proença	b)
31	Daniela Patrícia de Sousa Dias	b)
32	Daniela Marques Patrício	b)
33	Daniele Batista de Souza	b)
34	Deise Ferreira Souza	b)
35	Diego Nacarato Pereira da Silva	b)

<b>N.º</b>	<b>Nome</b>	<b>Fundamento(s)</b>
36	Dulce Catarina Ribeiro Rocha	a) e b)
37	Éder Aparecido de Lima	b)
38	Elisabete Sofia da Graça Vinagre	b)
39	Ema Pinto Aleixo	b)
40	Filipa Irina Medeiros da Silva Loureiro	b)
41	Flávia Alexandra Bastos Lourenço	b)
42	Flávia Andreia Cid Gonçalves Correia Nunes	b)
43	Francisco Manuel Couto Pinto dos Santos	b)
44	Guida Maria Marques da Cunha	b)
45	Helena Maria da Silva Leal	b)
46	Humberto Filipe Pais Pinto Martins	b)
47	Inês Costa Alves	b)
48	Inês Eliana Martins Rendilho	b)
49	Inês Dias Grou	b)
50	Inês Isabel Viegas da costa Neves	b)
51	Inês Alexandra Marques Pereira	b)
52	Inês Sousa Vieira	b)
53	Ingrid Oliveira de Melo	b)
54	Joana Isabel Freitas Silva Correia	b)
55	Joana Marta Ferreira	b)
56	Joana Martins dos Santos	b)
57	Joana Patrícia Pascoal Simões	b)
58	Joana Raquel Vicente Coimbra Matias	b)
59	João Francisco Lourenço Lima	b)
60	João Meneses Gonçalves	b)
61	João Pedro Ferreira Gonçalves	b)
62	Joaquim José Patrício Pereira Marques	b)
63	José Luís Morgado Ferreira	b)
64	Luisa Guedes de Albuquerque Corte-Real	b)
65	Manuel Damas Morais	b)
66	Margarida Reis de Almeida	b)
67	Maria Ângela do Carmo Abreu de Almeida	b)
68	Maria Margarida Carrageta Molero	b)
69	Mariana Augusta Fernandes Abrantes da Costa	b)
70	Marina Isabel Ferreira Salvado	b)
71	Marisa Tomé Dias	b)
72	Marta Cristina Figueiredo Maia Santos	b)

N.º	Nome	Fundamento(s)
73	Marta Filipa Ferreira Rebelo	b)
74	Marta Isabel Guiné Azevedo Dinis	b)
75	Martim Alexandre de Sá Pinheiro de Assunção	b)
76	Matilde Rebelo Pereira	b)
77	Micaela Barreto Seco da Costa	b)
78	Miguel Ângelo Teixeira Monteiro	b)
79	Mirella Carvalho de Lima e Silva	b)
80	Nuno Manuel Henriques Oliveira	b)
81	Paula Isabel Ascensão Sousa	b)
82	Paulo Ricardo Oliveira Sousa	b)
83	Pedro Alexandre de Oliveira Rebelo Alves	b)
84	Raquel Brandão Serro	b)
85	Rita Alexandra Mota Lopes	b)
86	Rui Alberto Ferreira Moutela	b)
87	Rui Manuel Ribeiro da Silva	b)
88	Rute Filipa Nogueira Ribeiro	b)
89	Rute Marcela Tomé	b)
90	Sandra Maria Valente Nunes Azevedo	b)
91	Sara Catarina Henriques Martins	b)
92	Scharlene Guedes	b)
93	Sofia Alexandra Santos Gouveia Costa	b)
94	Teresa Coutinho de Oliveira	b)
95	Teresa Jacinta Ferreira do Nascimento Tomé	b)
96	Zenaida Simões Diogo	b)

**Legenda:**

- a) Candidato/a excluído/a por não ter entregue certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2.1 do aviso de abertura.
- b) Candidato/a excluído/a por não ter apresentado portfolio, conforme requerido nos termos do ponto 9.2.1., do aviso de abertura.